



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**

**LEI N.º 071, DE 08 DE JULHO DE 2003.**

Publicação nos termos do artigo 55  
"IN-Í. VE" da lei organica do municipio

Campo Limpo de Goiás 08/JUL/2003

*[Handwritten Signature]*  
Serviço de Expediente

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com as Secretarias e Empresas do Estado de Goiás e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convênio com as Secretarias de Estado e Empresas do Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento para a celebração dos convênios.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito especial suplementar nos valores suficientes para os fins que determinam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**,  
em 08 de Julho de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
**JOAQUIM SILVEIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal